

PARECER TÉCNICO Nº 017/2024 – SISAM

REQUERENTE: PAULO EUGÊNIO – VICE PREFEITO

ENDEREÇO: ESCOLA MUNICIPAL SONHO MEU

RUA DONA REVALA, Nº 99, SÃO GERALDO – SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORES

Em vistoria a Escola Municipal Sonho Meu, localizado na Rua Dona Revala, nº 99, bairro São Geraldo, neste município, em 14 de março de 2024, conforme solicitação via WhatsApp 14 de março de 2024, pelo Vice Prefeito Paulo Eugênio, procedeu-se à avaliação das árvores situadas no perímetro interno da escola, as quais solicitam **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie que necessita de poda na área interna da escola.



Fonte: SISAM (Registro em 14/03/2024).

Figura 02: Vista da espécie que necessita de poda do muro externo a escola.



Fonte: SISAM (Registro em 14/03/2024).



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Foram observadas várias árvores de diferentes espécies na área interna do colégio, distribuídas em ambientes (pátios, jardins, áreas de recreação e calçada);
- ii. As espécies da área interna incluem arbóreas de paisagismo e árvores de pequeno a grande porte;
- iii. No geral, todas as espécies apresentam boas condições fisiológicas;
- iv. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- v. A espécie indicada na imagem possui grande porte e necessita de poda de manutenção devido a proximidade com o muro e com as casas vizinhas. A espécie também possui galhos próximos a rede elétrica.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental e a vistoria técnica de avaliação, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção frequentes. Justifica-se também por razões de segurança, saúde vegetal e manutenção ambiental, visando proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e à convivência segura da comunidade escolar e vizinhança.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das árvores que estão localizadas tanto no perímetro interno quanto externo da Escola Municipal Sonho Meu, desde que não seja podas drásticas.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda das árvores para eliminar ramos mortos, controlar o crescimento excessivo, reduzir a inclinação perigosa, bem como remover partes afetadas por doenças. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica **poda drástica** (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano,*





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 14 de março de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

